



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2024

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais), no caso de outros serviços e compras;

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição especializada, para prestação de serviços de aplicação (planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado), para provimento de vaga existente do Quadro de Cargos, visando o provimento de vagas em cargo de Nível Médio para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público, realizado pelo ente interessado. Assim a Administração Municipal em conformidade ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, e seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública.

2.2 Visa recrutar e selecionar candidato que seja qualificado e habilitado para bem desempenhar suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará. Assim, procederemos à seleção de forma a atender aos requisitos para a colocação, com vistas ao interesse público. Para tanto, imperiosa é a contratação de uma empresa especializada na realização do Concurso Público, haja vista a especificidade do certame e as inúmeras variáveis que influenciam na seleção, aliada à celeridade que se exige em razão do déficit já existente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda 12/2024, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Contratação de instituição especializada, para prestação de serviços de aplicação (planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado), para provimento de vaga existente do Quadro de Cargos, visando o provimento de vagas em cargo de Nível Médio para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, e possuindo natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho equalidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor do Processo de Contratação Direta com orçamento sigiloso. Entretanto, Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:
Ficha 00012 / 2024

Órgão: 01 LEGISLATIVO

Unidade: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade: 01.01.01 LEGISLATIVO

Funcional Programática: 01.031.0001.2001

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

6. TABELA DE ITENS

ITEM	QTE. ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	Contratação de instituição especializada, para prestação de serviços de aplicação (planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado), para provimento de vaga existente do Quadro de Cargos, visando o provimento de vagas em cargo de Nível Médio para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG., conforme Termo de Referência.	R\$ 13.067,00

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por global.



8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. O prazo para a prestação de serviços é imediato após o envio da Solicitação de Fornecimento pelo Setor responsável.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. A prestação de serviços deverá ser realizada junto a Câmara Municipal de São Gonçalo.

9.3. Serão recusados os serviços caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, em duas parcelas sendo 50% referente a primeira parcela no ato da assinatura do contrato e a segunda 50% no final da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2. O pagamento ocorrerá conforme definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

10.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

11.4.1. A empresa atende adisposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

11.4.3. Atestado de capacidade técnica do objeto supracitado.

12. **OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

São Gonçalo do Pará, 05 de fevereiro de 2024.

Kamylla Silva Lima
Agente de Contratação